



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

## PORTARIA Nº 108/2021

**DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC (SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACEMA - MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piracema/MG, combinado com o Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020 do Governo Federal que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC:

**I** – Alexandre Gonçalves Chagas, representante do Poder Legislativo Municipal;

**II** – Eliane Cristina Lara Resende Silva, representante do Instituto de Previdência Municipal de Piracema – PIRAPREV.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, realizar os seguintes trabalhos:

Publicado em 28 / 04 / 2021  
no Quadro de Avisos (Lei Municipal nº  
904 de 21/08/2001 e no DOE (Lei Municipal  
nº 1.142. de 14/09/2012.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299

E-mail: [gabinete@piracema.mg.gov.br](mailto:gabinete@piracema.mg.gov.br)

**I** - Definir os requisitos mínimos de qualidade que o SIAFIC a ser utilizado pela Administração Municipal deve obedecer respeitando as disposições do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

**II** – Elaborar o Plano de Ação em cumprimento ao Parágrafo Único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 2020.

§ 1º A Comissão escolherá um presidente dentre seus membros e estabelecerá os procedimentos que regerão seus trabalhos.

§ 2º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta dos membros.

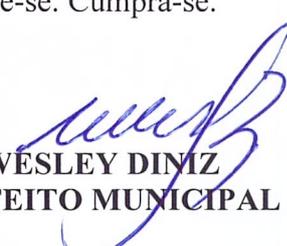
§ 3º Para a realização dos trabalhos, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização, valer-se de apoio técnico de terceiros.

§ 4º Os servidores designados para compor a Comissão referenciada no caput não poderão integrar a comissão de licitação, serem designados pregoeiros ou fiscal do contrato relativo à contratação do SIAFIC.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piracema/MG, 28 de Abril de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

  
**WESLEY DINIZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**